

ESTADO DE MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

PROJETO DE LEI N° ____/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCEDER O AUMENTO DO VALOR DA SUBVENÇÃO DESTINADA À FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTANA DE ÁGUA BOA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Água Boa - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o valor da subvenção destinada à FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTANA DE ÁGUA BOA - FUNSAN, até o limite de R\$ 4.305.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinco mil reais) por ano.

Parágrafo Único - A subvenção de que trata o caput do artigo 1° deverá ser repassada à FUNSAN sempre que os balancetes da referida Fundação Hospitalar se apresentarem deficitários e houver disponibilidade financeira junto ao caixa do Executivo Municipal.

Art. 2° - A subvenção de que trata o artigo 1° destina-se a custear as despesas mensais de manutenção da Fundação, aquisição de medicamentos, produtos de higiene e limpeza, equipamentos médico-hospitalares, gêneros alimentícios e pagamento da folha de pessoal junto à FUNSAN.

Art. 3° - A Fundação beneficiada deverá prestar contas trimestralmente de todas as suas movimentações financeiras e despesas ordinárias e extraordinárias, perante o Av. Espírito Santo nº14 - Centro - Água Boa/MG - CEP 39.790 - 000 - Fone (33) 3515-1554



ESTADO DE MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

Conselho Municipal de Saúde de Água Boa, sob pena de suspensão do repasse da referida subvenção, comprovando a destinação específica de todos os recursos financeiros da Entidade, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I Planilha trimestral de prestação de contas, em ordem cronológica, contendo todas as despesas e receitas da Entidade, bem como as respectivas cópias dos recibos de pagamentos, notas fiscais, cheques emitidos ou outros comprovantes de pagamento;
- II Folha de pagamento detalhada e encargos sociais;
- III Extrato mensal da conta bancária da Entidade Beneficiada;
- IV Relatório detalhado das ações realizadas com os recursos recebidos, demonstrando os resultados obtidos;
- V Comprovantes de aquisição de medicamentos e materiais descritos no art. 2°, incluindo notas fiscais e recibos de entrega;
- VI Documentação comprobatória de regularidade fiscal e previdenciária da Fundação;
- **VII** Declaração assinada pelo representante legal da Entidade, assegurando que os recursos foram utilizados exclusivamente para os fins previstos nesta Lei.
- **Art. 4**° Caso seja necessário, o Município poderá abrir crédito suplementar ao Orçamento Municipal para atender às despesas provenientes da referida subvenção.



ESTADO DE MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n° 879/2016 e demais leis que alteraram seu artigo 1°.

Orlando Cardoso Pereira Prefeito Municipal de Água Boa/MG



ESTADO DE MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, desta Egrégia Casa do Legislativo Municipal,

Submeto à apreciação de V. Exa. o presente Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção anual à Fundação Hospitalar Santana de Água Boa – FUNSAN, com vigência para o ano de 2025, revogando a Lei nº 879/2016.

A proposta apresentada fundamenta-se no princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (art. 1°, inciso III, da Constituição Federal) e no direito à saúde como dever do Estado (art. 196 da Constituição Federal). Visa garantir que a FUNSAN tenha os recursos necessários para assegurar o acesso universal e igualitário à saúde, contribuindo para a manutenção de um sistema de atendimento eficiente e eficaz.

O projeto busca atender às demandas crescentes da FUNSAN, considerando:

- O aumento do piso salarial da enfermagem;
- As emendas parlamentares destinadas ao município;
- Os repasses federais, como o Programa de Pactuação Integrada (PPI);
- Habilitação e custos adicionais com a manutenção da sala de estabilização;
- Inclusão do Hospital na Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas
 Gerais Valora Minas:
- As despesas correntes com medicamentos, folha de pagamento, e aquisições essenciais.



ESTADO DE MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

Esta iniciativa tem como objetivo evitar interrupções ou imprevistos na prestação de serviços de saúde durante o ano de 2025, promovendo o bem-estar da população de Água Boa. Ademais, a proposta respeita os princípios da legalidade e da eficiência (art. 37 da Constituição Federal), garantindo transparência e responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

Excelentíssimo Senhor Presidente, diante da relevância da matéria, solicito a tramitação em CARÁTER DE URGÊNCIA, assegurando a tempestividade necessária para que os repasses sejam implementados de maneira adequada no exercício financeiro anual.

Orlando Cardoso Pereira Prefeito Municipal de Água Boa/MG